



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 1042 | 21 de agosto de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 2.593, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025**

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 2.207, DE 24 DE JUNHO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2.026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº. 2. 207, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino-SP, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 21 de agosto de 2.025.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças

LEI Nº. 2.594, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SABINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento), o valor do vale alimentação concedido aos funcionários públicos municipais ativos da Câmara Municipal de Sabino, passando a ser o valor mensal de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Art. 2º. Todos os servidores da ativa efetivos e comissionados são beneficiários do vale alimentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Sabino/SP, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de agosto de

2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Sabino-SP, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 21 de agosto de 2.025.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº. 170, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 83, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e readequado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sabino, e passa a integrar o anexo I da Lei Complementar nº. 83, de 03 de fevereiro de 2.017, a seguinte vaga do cargo existente de provimento efetivo:

QTE VAGAS CRIADAS	CARGO	Referência	Carga Horária	Valor R\$
01	Agente de Combate a Endemias	E-6	40 H/5	R\$ 3.036,00

§ 1º. A escolaridade mínima para preenchimento do cargo de Agente de Combate a Endemias é ensino médio completo.

§ 2º. As atribuições dos cargos de Agente de Combate a Endemias encontram-se previstas na Lei Municipal nº. 2.569/25.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sabino-SP, 21 de agosto de 2.025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 21 de agosto de 2.025.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados a atender diversos órgãos e

secretarias municipais.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo em epígrafe e **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2025 às licitantes vencedoras, como segue:

1 - AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 56.266.403/0001-31, para os itens: 01, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 e 29, totalizando R\$ 65.039,50 (sessenta e cinco mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos);

2 - RILL QUIMICA LTDA, CNPJ: 67.421.040/0001-88, para os itens: 02, 03, 04, 11, 12 e 25, totalizando R\$ 28.891,50 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

3 - W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 58.258.131/0001-53, para o item 06, totalizando R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

Determina a publicação no local de costume, conforme a modalidade da Licitação.

Sabino-SP, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABINO/SP PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE SABINO.

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 02 /2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SABINO.

NOME	DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO
PATRICIA MAYARA PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
JAQUELINE POSSANI ULIAN	DEFERIDO

Sabino/SP, 21 de agosto de 2025.

Claudia Severino Mantovani

Presidente do CMDCA